



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 1 de 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 065, de 22 de setembro de 2026

Dispõe sobre a criação, a execução e a tramitação do tipo de processo "Demandas do Controle Externo", por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Município de Toledo.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.344/2021,

Considerando a implantação do processo eletrônico no Município de Toledo, por meio do Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024, que regulamentou o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para criação e tramitação de processos administrativos no âmbito do Município de Toledo.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação, execução e tramitação, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a partir de **24 de setembro de 2026**, do tipo de processo "**Demandas do Controle Externo**", sob a égide do **Decreto Municipal nº 428/2014** e **Lei Municipal nº 1.960/2007**, por meio de uma base de conhecimento com orientações sobre a condução e tipos de documentos específicos do processo.

Art. 2º. A especificação e detalhes deste tipo de processo estão descritos no documento "Base de Conhecimento" e "Fluxograma", sendo estes os únicos documentos válidos para a definição deste tipo de processo, podendo serem acessados publicamente por qualquer usuário na Seção "Bases de Conhecimento" do Portal SEI ou em ícone específico do sistema.

Art. 3º. O fluxo e a base de conhecimento suprarreferidos poderão sofrer alterações, as quais serão válidas a partir da inserção de uma nova versão no sistema e Portal do SEI.

Art. 4º. A definição e formalização das modificações deverá ser conduzida pela unidade responsável pelo processo em conjunto com a Unidade Gestora do SEI.

Art. 5º. A publicação e divulgação da nova versão deverá ser solicitada à Unidade Gestora do SEI.

Art. 6º. Determinar que este será o único procedimento válido para este tipo de processo, a partir de **24 de setembro de 2023**.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DOUGLAS MARQUES
Secretário da Administração

ISAAC BRAGA
Diretor da Administração e de Gestão de Processos

MISA GIANE AVANCI
Controladora do Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Misa Giane Avanci, Controlador(a) de Controle Interno**, em 22/09/2026, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques, Secretário(a) da Administração**, em 22/09/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Braga, Diretor(a) da Administração e de Gestão de Processos**, em 23/09/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257068** e o código CRC **0AC16313**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 2 de 50

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023

CONVOCAÇÃO Nº 108

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), Lei nº 2.074/2011 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - Magistério) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 03/2023:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
235º AC	NATHALIA DE ALENCAR SANTANA REGO
236º AC	DANIELE DIAS ANTONOVICZ MUNIZ
237º AC	EMELY SIMM SOSMAIER
238º AC	EDUARDA SOUSA DE MOURA

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
853º AC	BEATRIZ BIANCA BATISTA MUNCHEN
854º AC	MÁRCIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
59º AC	MAÍRA DE ANDRADE PANDINI

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **23 a 29 de setembro de 2026**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

III – O comunicado de convocação será encaminhado para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição do referido Concurso Público.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 3 de 50

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO Nº 44

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), Lei nº 2.074/2011 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - Magistério) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2024:

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
48º AC	TATIANE MENDES BERTO DA SILVA
49º AC	DAIANE THAIS LUDVIG
50º AC	ISABELLY BIRCK

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **23 a 29 de setembro de 2026**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

III – O comunicado de convocação será encaminhado para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição do referido Concurso Público.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 4 de 50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

CONVOCAÇÃO Nº 57

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
50º AC	CELINARA CELMA STRINGHINI
51º AC	REGIANE CRISTINE BISPO

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
301º AC	THAIS CRISTINA GONCALVES
302º AC	EDIVANE ANDRADE BECKER
303º AC	LILIAN ROMA VAREIRO
304º AC	CRISTIANE DOBLINSKI

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T40:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º AC	CARIMI FERNANDA DE OLIVEIRA
18º AC	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA

PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

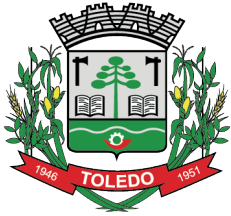
CLASSIFICAÇÃO	NOME
50º AC	ANA CLAUDIA FELIPE DOS SANTOS
51º AC	ROSILEI APARECIDA PEREIRA LEAL
52º AC	ANA PAULA PELISSON ADAMCZUK
53º AC	ROSIMAR DOS SANTOS
54º AC	SIMONE CRISTINA DE BRITO COGIELSKI

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **23 a 29 de setembro de 2026**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando **toda a documentação** conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

II – O comunicado de convocação será encaminhado para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição do referido Processo Seletivo Simplificado.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de **toda a documentação** no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 5 de 50

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 6 de 50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO Nº 4

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º AC	SANDRA BIALESKI LAISMANN

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T6 – CLINICO GERAL I - EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 18.419/2015 E LEI MUNICIPAL Nº 2.048/2010 (PCD):

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º PCD	MILCA MACEDO ARAUJO VIANA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **23 a 29 de setembro de 2026**, para:

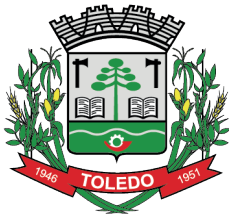
I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando **toda a documentação** conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

II – O comunicado de convocação será encaminhado para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição do referido Processo Seletivo Simplificado.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de **toda a documentação** no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 7 de 50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO					
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR II T 20 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024					
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA
248	EDNEIA DAIANE FAGUNDES	Desistente		Desistente	
249	ANA PAULA SANTIAGO PEREIRA	Desistente		Desistente	
250	MARILDE GEREMIAS TURETTA	Desistente		Desistente	
251	NOELI DIAS DA SILVA ANTUNES	Desistente		Desistente	
252	MARTA JOVINA DA SILVA	Desistente		Desistente	
253	MARINES DE FATIMA PESSOTTO	Desistente		Desistente	
254	JULIANE AURELIA FACHIN MUNCHEN	Desistente		Desistente	
255	SMONE DIAS DE LIMA	10/08/2026	18/12/2026	Ativa	Licença Anual do Magistério
256	PÂMELA LAILA CABRAL	Desistente		Desistente	
257	ERNESTINA DIAS DA SILVA	Desistente		Desistente	
258	CAROLINE APARECIDA PEREIRA ZANELLA IASCHOMBEK	Desistente		Desistente	
259	ELIZABETE MARIA GERALDO DE SOUZA	10/08/2026	18/12/2026	Ativa	Licença Anual do Magistério
260	KELLY DANIELI FRANCISCO	Já convocada anteriormente. Conforme da Lei Estadual nº 14.274/2003 e do § 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.822/1999.			
261	ANA PAULA BACETTO CHINI FABIANI	Desistente		Desistente	
262	SUELEN CAMILA DE OLIVEIRA MILAN	Desistente		Desistente	
263	JOSELEI PATRÍCIA DO COUTO ARAUJO	Desistente		Desistente	
264	ROSICLEI BORGES DA SILVA	Desistente		Desistente	

EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL T20 PSS PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024					
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA
50	MARIA DUARTE FATH	Desistente		Desistente	
51	LETICIA MARIA KOVAL	Desistente		Desistente	
52	GRACIELE BEATRIZ WILLMS COTA	Desistente		Desistente	
53	BRUNA THAIS DA SILVA	Desistente		Desistente	
54	ELAINE DE SOUZA MACHADO	Desistente		Desistente	
55	ALECSANDRA APARECIDA PADILHA DE LIMA	10/08/2026	18/12/2026	Ativa	Licença Anual do Magistério
56	ROSANA APARECIDA ALVES KESSLER	Desistente		Desistente	
57	ANDRESSA SABRINE DALL OGLIO GEHLEN	Desistente		Desistente	

Toledo/PR, 23/09/2026. LEANDRO MARCELO LUDVIG - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 8 de 50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO					
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR II T 20 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024					
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA
265	SILVANIA DALBERTO ALVES		18/12/2026	Ativa	Atendimento PADI - Conforme demanda temporária da Secretária da Educação e o acompanhamento mensal dos limites prudencial que atingiram o percentual de alerta.
266	LETÍCIA ANDRÉA LEMOS	10/08/2026	18/12/2026	Ativa	Licença Anual do Magistério
267	VANESSA DE JESUS	Desistente		Desistente	
268	JULIANA HENZ DA SILVA	Desistente		Desistente	
269	BRUNO DA SILVA GUAZINA	Desistente		Desistente	
270	MARIA ROZENILDA DE LIMA	Desistente		Desistente	
271	ALINE DE SOUZA SILVA	Desistente		Desistente	
272	MARIANA BARBOSA PEREIRA	Desistente		Desistente	
273	ROSANGELA HARTMANN DA SILVA	Desistente		Desistente	
274	FABIANA CRISTINA MARTINS CAMPOS VIEIRA	Desistente		Desistente	
275	THAIS REGINA RODRIGUES MOREIRA	Desistente		Desistente	
276	LUARA KAUANE QUADROS RODRIGUES	Desistente		Desistente	
277	JOAB VIEIRA DE SOUZA	Desistente		Desistente	
278	ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA	Desistente		Desistente	

EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL T20 PSS PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024					
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA
58	ANDREIA CAROLINA PATCHER RODRIGUES	Desistente		Desistente	
59	MICHELLE FLORES MOSCONI	Desistente		Desistente	
60	ELIANE ALVES VALÊNCIO	10/08/2026	18/12/2026	Ativa	Conforme afastamento de servidor em cargo de Coordenação
61	FABIELE CELIS DA SILVA SOUZA	10/08/2026	18/12/2026	Ativa	Restrição para regência de sala de aula, conforme pericia média
62	CARLA ROBERTA GEREMIAS LOCATELLI	Desistente		Desistente	
63	SILMAIRA INÁCIO DA SILVA TITON	12/08/2026	18/12/2026	Ativa	Restrição para regência de sala de aula, conforme pericia média

Toledo/PR, 23/09/2026. LEANDRO MARCELO LUDVIG - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 9 de 50

Página 1 de 7



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

Instrução Normativa SMED nº 16, de 22 de setembro de 2026.

Estabelece normas, procedimentos e prazos para a execução e prestação de contas de recursos repassados pelo Ministério da Educação - MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, referente ao Programa PDDE QUALIDADE: Programa Inovação - Educação Conectada para o exercício de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no cumprimento do art. 70, e as finalidades dadas pelos incisos I a IV, do art. 74 da Constituição Federal do Brasil.

Considerando, o manual de orientações para as escolas PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, de autoria do Ministério da Educação - MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Considerando a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021, a Resolução CD/FNDE nº 9, de 13 de abril de 2018, e as normas específicas aplicáveis às ações integradas;

Considerando que a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando o Parecer Jurídico do Município de Toledo, datado em 03/04/2019, no sentido de que não há necessidade da Celebração de Convênios com Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs para repasse de valores realizados pelo FNDE/MEC;

Considerando que, a partir do ano de 2019, é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação - SMED, emitir Termo de Ciência e de Comprometimento informando as Unidades Executoras - UEXs sobre o valor repassado pelo FNDE/MEC, sendo nas categorias econômicas: **Capital e Custeio**, emitir Instruções Normativas pertinentes à execução e a prestação de contas dos recursos repassados pelo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO - SMED
Rua General Rondon, Nº 2195 - CEP: 85902-090 - Toledo - PR
(45) 3196-3500/(45) 3196-3501 - educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 10 de 50

Página 2 de 7



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

FNDE/MEC às UEXs, orientar, acompanhar, fiscalizar, analisar e emitir parecer quanto à aplicação dos recursos recebidos;

Considerando que os recursos do PDDE QUALIDADE destinados à ação Educação Conectada devem ser utilizados exclusivamente para as finalidades dessa ação, observadas as normas do FNDE/MEC e o Plano de Aplicação aprovado;

Considerando que os rendimentos das aplicações financeiras dos recursos destinados à Educação Conectada poderão ser utilizados nas categorias de custeio e capital, conforme a necessidade da instituição, observadas as finalidades da ação, o Plano de Aplicação aprovado e as normas específicas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º – É responsabilidade do(a) Diretor(a) da Escola e/ ou CMEI, Presidente e Tesoureiro(a) da UEx:

- I - Elaborar o Plano de Aplicação a partir do planejamento participativo com os Membros do Conselho Escolar, elencar as prioridades, registrar em ata o que será adquirido e divulgar através de: mural, informativo, site da escola o que será adquirido com os recursos recebidos;
- II - Entregar o Plano de Aplicação na Secretaria da Educação para análise e aprovação dentro do prazo determinado;
- III - Cumprir fielmente o estabelecido no Plano de Aplicação, aprovado pela SMED;
- IV - Realizar pesquisa de preços, no mínimo, **três orçamentos** para a aquisição de bens e/ ou contratação de serviços;
- V - Aplicar os recursos recebidos, dentro do princípio da economicidade, buscando o menor preço, considerando qualidade e prazo de entrega dos produtos e/ou serviços;
- VI - Aplicar e movimentar os recursos recebidos pelo FNDE/MEC, bem como cumprir os prazos estabelecidos pela SMED quanto à execução dos recursos e à prestação de conta;
- VII - Verificar a data de validade das certidões das Empresas as quais realizarão as pesquisas de preços, sendo as seguintes Certidões: CNDs relativas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO - SMED
Rua General Rondon, Nº 2195 - CEP: 85902-090 - Toledo - PR
(45) 3196-3500/(45) 3196-3501 - educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 11 de 50

Página 3 de 7



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CND Municipal, sendo que, para realizar a pesquisa de preço e efetivar o pagamento, a empresa deverá estar com as certidões dentro do prazo de validade vigente;

VIII - Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, é **OBRIGATÓRIO**, mesmo se os recursos não forem usados no ano do repasse;

IX - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo FNDE/MEC;

X - Entregar o Termo de Doação (Tombamento dos Bens Permanentes) pela UEX, doação à Entidade Executora - EEX dos bens permanentes adquiridos para incorporação ao seu patrimônio, e inscrição dos números de tombamento em plaquetas ou etiquetas para afixação nos respectivos bens;

XI - Manter na sede da UEX os documentos e registros originais, referentes à prestação de contas dos recursos recebidos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a aprovação da prestação de contas pelo FNDE e o julgamento da prestação de contas anual do FNDE pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme o art. 28 da Resolução CD/FNDE nº 15/2021;

XII - Prestar informações quando solicitado pela SMED e/ou pelo Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, dentro do prazo determinado.

Parágrafo Único: Na impossibilidade (viagem, mudança de endereço, doença, falecimento, entre outros) do Presidente da UEX, em participar da conferência dos documentos para a prestação de conta referentes à aplicação dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, **esta poderá ser conferida e assinada pelo Vice-Presidente da UEX**, mediante a aprovação dos demais Membros do Conselho Escolar, sendo que esta decisão deverá ser registrada em ata e anexada ao processo de prestação de conta, justificando a ausência do representante legal da UEX.

Art. 2º – Da Contratação de Serviços de Infraestrutura e Aquisição de Dispositivos Eletrônicos para Robótica Educacional e Computação:

I - Realizar pesquisa de preço, no mínimo em 03 (três) empresas do ramo, habilitadas e legalizadas;

II - Não havendo disponibilidade de no mínimo três empresas para realizar a pesquisa de preço, a escola e CMEI deve realizar a pesquisa nas empresas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO - SMED
Rua General Rondon, Nº 2195 - CEP: 85902-090 - Toledo - PR
(45) 3196-3500/(45) 3196-3501 - educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 12 de 50

Página 4 de 7



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

disponíveis e apresentar documentação que justifique o não cumprimento da legislação;

III - Apresentar na prestação de conta as CNDs das empresas consultadas e contratadas;

IV - A Empresa deverá emitir boleto e/ou nota fiscal para que a escola e/ou CMEI realize o pagamento, NÃO sendo permitido a emissão do boleto e/ou nota fiscal após a efetivação do pagamento;

V - Para aquisição de Switch, roteadores e outros equipamentos é importante consultar o suporte técnico da SMED para evitar a aquisição de equipamentos que venham a comprometer o funcionamento da rede existente na escola ou CMEI.

Art. 3º – As UEXs deverão manter conta bancária destinada exclusivamente para depósito e movimentação dos recursos disponibilizados pelo PDDE QUALIDADE – Educação Conectada, NÃO podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para outras finalidades que não sejam as citadas no Plano de Aplicação e também, NÃO é permitido o vínculo com outras contas do PDDE e nem permitido o depósito de recursos próprios, salvo quando houver diligências da Secretaria Municipal da Educação, exclusivamente para ajustes da conta quando for identificada a aplicação em desacordo com a finalidade do PDDE e/ou em divergência das categorias econômicas.

Art. 4º – A aplicação do recurso deverá ser feita em conformidade com o Plano de Aplicação, analisado e aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, considerando que o recurso disponibilizado deve ser destinado exclusivamente para cobertura de custeio e capital, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE QUALIDADE – Educação Conectada.

§ 1º. – O valor correspondente ao rendimento líquido mensal poderá ser utilizado nas categorias de custeio e capital, conforme a necessidade e o melhor interesse da instituição quanto à aplicação dos recursos.

§ 2º. – É vedada a destinação de recursos de capital para realização de despesas de custeio e vice-versa;

§ 3º. – É proibida a utilização do recurso recebido para o pagamento de multa por atraso, tarifa bancária e pagamento antecipado à emissão de notas fiscais por parte do fornecedor.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO - SMED
Rua General Rondon, Nº 2195 - CEP: 85902-090 - Toledo - PR
(45) 3196-3500/(45) 3196-3501 - educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Gustavo Luan Américo em: 22/09/2026 10:54:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 23/09/2026 08:48:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e51c22c0-9e36-41ae-af99-21c712bf739d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 13 de 50

Página 5 de 7



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Art. 5º – Para a prestação de contas do PDDE QUALIDADE, as Escolas e os CMEIs deverão seguir o “CHECKLIST” para a prestação de Conta do PDDE QUALIDADE – EDUCAÇÃO CONECTADA/2026, que será encaminhado para todas as instituições via e-mail oficial e será disponibilizado via plataforma online.

I - A prestação de contas de que trata este artigo compor-se-á dos documentos de que trata esta Instrução Normativa, da Secretaria Municipal da Educação, a fim de atender às disposições contidas nas Resoluções do FNDE/MEC, com todos os documentos descritos no checklist.

II - Os recibos, notas fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da UEX constando: Nº do documento, data da emissão, CNPJ e endereço completo, identificação do PDDE QUALIDADE Programa Inovação - EDUCAÇÃO CONECTADA (quando se tratar de bens permanentes, informar as dependências da escola onde o bem estiver instalado), descrição do produto evitando abreviaturas, valor unitário de cada item e valor total a ser pago, atestado de recebimento e liquidação dos serviços contratados ou dos produtos adquiridos, assinado e datado por no mínimo 03 (três) pessoas, sendo: Servidor efetivo da escola e/ou CMEI, juntamente com Presidente, Tesoureiro e/ou demais Membros da UEX.

III - Não serão aceitos documentos comprobatórios contendo rasuras ou emendas em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo;

Art. 6º – Os prazos para o ano de 2026 são os seguintes:

I - entrega do Plano de Aplicação na SMED, até o dia 19 de outubro de 2026;

II - **execução do recurso: até o dia 23 de novembro de 2026;**

III - entrega do Termo de Doação e Nota Fiscal (original, assinada e liquidada no verso, com no mínimo 03 assinaturas) do bem adquirido, na SMED, até o **dia 30 de novembro de 2026;**

IV - o protocolo do processo da prestação de conta deverá ser feito no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, aos cuidados da SMED: **até o dia 21 de dezembro de 2026 - IMPRETERIVELMENTE;**

V - Apresentar os extratos da conta-corrente e de fundo de investimentos (aplicação) mensalmente, nos períodos e locais, a saber:

- a) Extratos dos meses de janeiro a dezembro/2026 (01/01/2026 até a data da conciliação bancária) deverão ser juntados no processo da prestação de conta, que deverá ser protocolada no Departamento

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO - SMED
Rua General Rondon, Nº 2195 - CEP: 85902-090 - Toledo - PR
(45) 3196-3500/(45) 3196-3501 - educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 14 de 50

Página 6 de 7



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

de Protocolo do Município de Toledo - PR;

- b) Extratos da data da conciliação bancária até 31/12/2026, referente a Conta-Corrente e do fundo de investimento mensal, deverão ser entregues, em uma única vez, até o dia 11 de janeiro de 2027 IMPRETERIVELMENTE, na Secretaria Municipal da Educação, de forma que o último extrato tenha o movimento até 31/12/2026.

Art. 7º – O critério para classificação do bem permanente que deverá ser considerado de capital imobilizado, será o valor repassado pelo FNDE/MEC, na categoria capital, podendo haver complemento com recursos próprios de cada UEX. Para a aquisição do bem, deve-se levar em conta, a qualidade e a durabilidade do produto, sendo necessário ter o prazo de vida útil superior a 02 (dois) anos.

Art. 8º – O descumprimento de qualquer formalidade descrita nesta Instrução Normativa, bem como o atraso em qualquer um dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, poderá ensejar multa ao causador do fato, nos valores definidos na Lei Municipal “R” 90/2013, no que couber.

Art. 9º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, no Órgão Oficial do Município de Toledo - PR, tendo validade para o ano de 2026. Após a publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo - PR, ficará disponível para consulta e acesso no endereço eletrônico anteriormente informado.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação.

Toledo, 22 de setembro de 2026.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO - SMED
Rua General Rondon, Nº 2195 - CEP: 85902-090 - Toledo - PR
(45) 3196-3500/(45) 3196-3501 - educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Gustavo Luan Américo em: 22/09/2026 10:54:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 23/09/2026 08:48:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e51c22c0-9e36-41ae-af99-21c712bf739d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 15 de 50

Página 7 de 7

Assinaturas

Página: 1



Documento: 21756/2026 - Instrução Normativa Educação Conectada .pdf
Data: 22/09/2026 10:54:37

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 23/09/2026 08:48:02.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código e51c22c0-9e36-41ae-af99-21c712bf739d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 16 de 50

Página 1 de 3



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº27/2026-SMED

Institui a Comissão responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e condução do processo eleitoral para a escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs do Município de Toledo – PR.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.167, de 17 de setembro de 2026, que dispõe sobre as normas para a realização das eleições de Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo – PR, bem como estabelece as respectivas atribuições e competências;

CONSIDERANDO que as unidades de ensino integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo realizarão, a cada dois anos, no mês de novembro, processo eleitoral para a escolha de seus Diretores, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral a ser realizado no ano de 2026 destina-se à escolha dos Diretores para o mandato correspondente ao período de 2027 a 2028;

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e condução do processo eleitoral para a escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo – PR, para o mandato correspondente ao período de 2027 a 2028.

Art. 2º Compete à Comissão coordenar e acompanhar as diferentes etapas do processo eleitoral, promovendo a organização dos procedimentos, a observância das normas estabelecidas na legislação vigente, a orientação às unidades de ensino e aos participantes, bem como o acompanhamento da votação, da apuração e da divulgação dos resultados.

Parágrafo único. A atuação da Comissão deverá assegurar a transparência, a isonomia, a imparcialidade e a regularidade do processo eleitoral, observadas as disposições da Lei nº 3.167, de 17 de setembro de 2026, e demais normas aplicáveis.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 17 de 50

Página 2 de 3



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão responsável pelo processo eleitoral de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs os seguintes servidores:

1. Marlize Justina Miquelon: Presidente
2. Solange Brito de Carvalho
3. Willian Marques Santana
4. João Paulo Bertoldo
5. Jéssica Priscilla Gobo Hoffmann
6. Deisy Nagela Gomes Quaiaatto
7. Andressa Camozzato
8. Luciana Cadamuro
9. Vitor Eduardo Vanelli

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná
em 23 de setembro de 2026

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 7/2025

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 18 de 50

Página 3 de 3

Assinaturas

Página: 1



Documento: 21825/2026 - PORTARIA Nº27-2026- SMED - Comissão para eleição de diretores.pdf

Data: 23/09/2026 08:41:24

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 23/09/2026 08:46:39.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 821e856e-413b-4857-b9e2-afa9263d0724



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 19 de 50



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PMCTI 2026–2036

GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

Instituição Responsável

FUNTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

Diretora Executiva Tatiany Barbiero
Rua Haroldo Hamilton, 52 - Centro -
Toledo - PR, 85.903-390 Fone (45) 3196-2015

Instância de Governança

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE TOLEDO

Composição 2025-2027

Revisão jurídica

Matheus Fernando Arendt

Coordenação-geral

Tatiany Barbiero

Equipe Técnica

Angélica Weirich
Cristian Diego Carpenedo
Daliana Uemura
Glauber Preto
Itacir Carlos Barzotto
Larissa Bastos Heiss
Leonardo Rafael Superti
Rafael Valério Tonietto
Renato Lada Guerreiro
Sara Nalério dos Reis

Inovar para transformar a vida das pessoas

R. Haroldo Hamilton, 52 - Centro, Toledo - PR - CEP: 85905-390
www.toledo.pr.gov.br - funtec@pmt.toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 20 de 50



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DE TOLEDO

SUMÁRIO

1. Uma Política, Muitas Mãos
2. Apresentação
3. Fundamentação Legal
4. Visão de Futuro – 2036
5. Princípios Norteadores
6. Objetivos Estratégicos 2026–2036
7. Direções Estratégicas de Inovação
 - 7.1. Agro avançado, bioeconomia e sistemas alimentares inovadores
 - 7.2. Indústria inteligente, logística avançada e competitividade produtiva
 - 7.3. Inovação pública orientada a desafios e modernização do Estado
 - 7.4. Saúde, bem-estar, cuidado e qualidade de vida
 - 7.5. Educação científica, tecnológica e competências para o futuro
 - 7.6. Sustentabilidade, clima e transição ecológica
 - 7.7. Economia criativa, inovação social e tecnologias para o desenvolvimento humano
 - 7.8. Criação e desenvolvimento de startups e empresas de base tecnológica
8. Eixos Estruturantes da Política Municipal de CT&I
 - 8.1. Eixo I – Governança, institucionalidade e fomento
 - 8.2. Eixo II – Ambientes de inovação e infraestrutura tecnológica
 - 8.3. Eixo III – Inovação empresarial, empreendedorismo e P&D aplicado
 - 8.4. Eixo IV – Educação científica, talentos e formação para inovação
 - 8.5. Eixo V – Inovação pública e transformação digital
 - 8.6. Eixo VI – Sustentabilidade, bioeconomia e transição ecológica
 - 8.7. Eixo VII – Cultura de inovação, participação e articulação social
9. Implementação da PMCTI
10. Financiamento da PMCTI
11. Indicadores, Monitoramento e Avaliação
12. Vigência, Revisão e Continuidade
13. Glossário

Inovar para transformar a vida das pessoas

R. Haroldo Hamilton, 52 - Centro, Toledo - PR - CEP: 85905-390
www.toledo.pr.gov.br - funtec@pmt.toledo.pr.gov.br



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DE TOLEDO

1. UMA POLÍTICA, MUITAS MÃOS

A Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Toledo – PMCTI 2026–2036 representa um marco estrutural para o desenvolvimento do nosso território. Não se trata de um documento de governo, mas de uma política de Estado municipal: construída coletivamente, fundamentada em legislação sólida e concebida para transcender ciclos administrativos. Sua elaboração não foi um ato técnico isolado. Foi resultado de um processo deliberadamente participativo, que envolveu representantes do setor produtivo, das instituições científicas e tecnológicas, do poder público e da sociedade civil. O CONECTOW materializou essa escuta qualificada, gerando mais de 150 contribuições. A PMCTI, portanto, reflete Toledo – suas vocações, seus desafios e suas oportunidades reais. Em 2036, queremos que Toledo seja reconhecida como um território inovador, sustentável e competitivo. Essa visão não é aspiracional no vazio: ela está ancorada em sete eixos estruturantes, oito direções estratégicas de inovação e em um sistema institucional – o SIMCITI – desenhado para garantir governança estável, fomento contínuo e avaliação permanente de resultados. A inovação, aqui, é compreendida como meio de desenvolvimento: econômico, social, ambiental e institucional, nunca como fim em si mesma.

Assumimos na FUNTEC a responsabilidade de operacionalizar essa política, como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação municipal. É um compromisso técnico e institucional que carregamos com seriedade, cientes de que a efetividade de uma política pública se mede pela qualidade de sua execução. Agradecemos ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – COMCITI, pelo cuidado com a pauta de inovação e pela dedicação com que deliberou, orientou e aprovou esta Política, exercendo com rigor seu papel de instância de governança do sistema municipal de CT&I. Agradecemos igualmente ao Conselho Deliberativo da FUNTEC pelo suporte institucional e pela confiança depositada na equipe técnica ao longo de todo o processo de construção desta Política. A todos os parceiros, empresas, pesquisadores, instituições e cidadãos que contribuíram com tempo, conhecimento e visão para essa construção: esta política também é de vocês. Toledo tem o potencial. Agora, temos o caminho.

TATIANY BARBIERO
Diretora Executiva FUNTEC

LARISSA HEISS
Diretora de CT&I



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DE TOLEDO

2. APRESENTAÇÃO

A Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI) do Município de Toledo estabelece a visão, os princípios, os eixos estruturantes e as diretrizes para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do território, com vigência no período de 2026 a 2036.

A PMCTI constitui-se como política pública de caráter permanente, orientada ao desenvolvimento de longo prazo do Município, concebida para assegurar a continuidade das ações públicas, a estabilidade institucional, a previsibilidade de investimentos e o alinhamento estratégico do Município de Toledo às agendas nacional, estadual e internacional de ciência, tecnologia e inovação, independentemente de ciclos administrativos ou mudanças de gestão.

A PMCTI constitui o marco estratégico de longo prazo para a atuação do Município em ciência, tecnologia e inovação, orientando decisões públicas, investimentos, instrumentos legais, arranjos institucionais e programas de fomento, de modo a garantir coerência entre planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de CT&I no território.

Esta Política orienta a atuação integrada do setor público, do setor produtivo, das instituições científicas e tecnológicas (ICTs), da sociedade civil organizada e dos cidadãos, articulando os diversos atores por meio do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SIMCITI), tendo a Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) municipal, órgão executor, articulador técnico e responsável pela operacionalização dos instrumentos, programas e mecanismos previstos nesta Política, em articulação com o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (COMCITI) e os demais integrantes do SIMCITI.

A presente Política fundamenta-se na Lei Municipal nº 3.051, de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e institui o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Toledo (SIMCITI), bem como na Lei Municipal nº 3.050, de 18 de dezembro de 2025, que trata da reestruturação da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo – FUNTEC, além da legislação federal e estadual aplicável à promoção da ciência, tecnologia e inovação. A sua elaboração foi subsidiada por diagnóstico territorial e participativo estruturado, construído a partir de processos formais de escuta e articulação do ecossistema local de inovação, incluindo o CONECTOW, que reuniu representantes do setor produtivo, das instituições científicas e tecnológicas, do poder público e da sociedade civil, resultando em mais de 150 contribuições qualitativas que orientaram diretamente a definição dos eixos, objetivos e diretrizes desta Política.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI) do Município de Toledo é instituída em consonância com o ordenamento jurídico vigente, observando as diretrizes constitucionais, legais e infralegais aplicáveis à promoção da ciência, da tecnologia, da inovação e do desenvolvimento sustentável.

Inovar para transformar a vida das pessoas



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

A PMCTI foi elaborada pela Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC) e aprovada pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (COMCITI), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 3.051, de 2025.

A PMCTI fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

I – Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;

II – Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que altera e aperfeiçoa o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação;

III – Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 10.973/2004;

IV – Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador);

V – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere às compras públicas para inovação, aos Contratos Públicos para Soluções Inovadoras (CPSI) e às encomendas tecnológicas;

VI – Lei Estadual nº 20.541, de 20 de dezembro de 2021 (Lei de Inovação do Estado do Paraná);

VII – Lei Municipal nº 3.051, de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e institui o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Toledo (SIMCITI);

VIII – Lei Municipal nº 3.050, de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC).

A PMCTI orienta a atuação do município de forma integrada e harmônica com o conjunto dessas normas, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da transparência, da segurança jurídica e do interesse público, servindo como instrumento estratégico de planejamento de longo prazo e referência para a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas, programas, projetos e instrumentos municipais de ciência, tecnologia e inovação.

4. VISÃO DE FUTURO – 2036

Em 2036, o Município de Toledo será reconhecido como um território inovador, sustentável e competitivo, capaz de transformar ciência, tecnologia e inovação em desenvolvimento econômico, inclusão social, modernização dos serviços públicos, sustentabilidade ambiental e melhoria contínua da qualidade de vida da população.

Toledo consolidará um ecossistema de ciência, tecnologia e inovação articulado, maduro e colaborativo, no qual governo, instituições científicas e tecnológicas, setor produtivo e sociedade civil atuam de forma integrada, orientados por desafios reais do território e por estratégias de longo prazo.

Inovar para transformar a vida das pessoas



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

A inovação será um vetor estruturante do desenvolvimento municipal, presente tanto na gestão pública quanto no ambiente produtivo, impulsionando a transformação digital, o fortalecimento das empresas locais, a geração de empregos qualificados, a atração de investimentos e o aumento da competitividade regional, nacional e internacional.

O Município se destacará pela consolidação de ambientes de inovação físicos e digitais, pela promoção da educação científica e tecnológica em todos os níveis, pelo estímulo ao empreendedorismo inovador e pela valorização do agro, da bioeconomia e das tecnologias sustentáveis como diferenciais estratégicos do território.

A gestão pública municipal operará de forma cada vez mais digital, orientada por dados, com serviços eficientes, interoperáveis e centrados no cidadão, utilizando instrumentos de inovação pública para enfrentar desafios complexos e aprimorar políticas públicas.

Toledo será um polo de formação, atração e retenção de talentos, preparado para as transformações do mundo do trabalho e para as economias do futuro, promovendo inclusão digital, equidade no acesso à inovação e oportunidades para diferentes perfis sociais, produtivos e geracionais.

5. PRINCÍPIOS NORTEADORES

A Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI) do Município de Toledo rege-se pelos seguintes princípios:

I – Continuidade institucional

A ciência, a tecnologia e a inovação constituem política pública municipal de caráter permanente, com planejamento de longo prazo, assegurando estabilidade, previsibilidade e continuidade das ações, independentemente de mudanças de gestão ou ciclos políticos.

II – Orientação ao território e aos desafios públicos

As ações de CT&I devem responder às vocações, demandas, problemas e oportunidades reais do Município de Toledo, priorizando soluções com impacto econômico, social, ambiental e institucional no território.

III – Governança colaborativa e sistêmica

A formulação, execução e avaliação da política devem ocorrer de forma articulada entre governo, instituições científicas e tecnológicas, setor produtivo e sociedade civil, no âmbito do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SIMCITI), com papéis claros, coordenação institucional e responsabilidade compartilhada.

IV – Inovação como instrumento de desenvolvimento

A inovação deve ser compreendida como meio para promover o desenvolvimento econômico sustentável, a modernização da gestão pública, o aumento da competitividade empresarial, a geração de empregos qualificados e a melhoria da qualidade de vida da população, e não como fim em si mesma.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

V – Segurança jurídica, eficiência e desburocratização

A política deve ser implementada com observância da legalidade, da transparência e da segurança jurídica, promovendo simplificação de procedimentos, redução de barreiras regulatórias e maior eficiência na gestão de projetos, recursos e instrumentos de inovação.

VI – Fomento contínuo, previsível e orientado a resultados

O apoio público à CT&I deve ocorrer de forma contínua e planejada, com mecanismos estáveis de financiamento, priorização estratégica e avaliação de resultados, especialmente por meio do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTIT).

VII – Educação, talentos e inclusão

A política deve promover o desenvolvimento de competências científicas, tecnológicas e digitais ao longo da vida, estimulando a formação, atração e retenção de talentos, com atenção à inclusão social, à equidade no acesso às oportunidades e à redução de desigualdades.

VIII – Sustentabilidade e responsabilidade intergeracional

As ações de CT&I devem contribuir para a sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município, considerando os impactos de longo prazo, a transição para modelos produtivos sustentáveis e a responsabilidade com as gerações futuras.

IX – Transparência, monitoramento e avaliação

A política deve ser acompanhada por indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação periódica, assegurando transparência, controle social e aprimoramento contínuo das ações e instrumentos de ciência, tecnologia e inovação.

X – Ambidestria institucional

O Município deve ser capaz de operar e qualificar suas atividades rotineiras, ao mesmo tempo em que desenvolve soluções inovadoras, experimentais e transformadoras, conciliando estabilidade administrativa com capacidade de inovação contínua.

6. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2026–2036

A Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Toledo tem como objetivos estratégicos, observados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, no que couber:

I – Estruturar e consolidar o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SIMCITI)

Consolidar um sistema permanente, articulado, participativo e funcional de ciência, tecnologia e inovação, com papéis institucionais claros, governança estável e mecanismos de coordenação e integração entre o poder público, as instituições científicas e tecnológicas, o setor produtivo e a sociedade civil, nos termos da legislação municipal vigente.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

II – Fortalecer a FUNTEC como ICT municipal e eixo técnico da política de CT&I

Assegurar à FUNTEC as condições institucionais, técnicas, operacionais e financeiras necessárias para exercer suas funções como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) municipal, na condição de órgão executor e articulador da política municipal de CT&I, promotora de programas, gestora de instrumentos de fomento e referência técnica para a inovação pública e o desenvolvimento territorial.

III – Promover o desenvolvimento econômico sustentável por meio da inovação

Estimular a criação e desenvolvimento de startups, a inovação nas empresas, nos arranjos produtivos locais e nos setores estratégicos do Município, com ênfase na agregação de valor, na competitividade, na geração de empregos qualificados e na atração de investimentos, respeitando as vocações econômicas, sociais e ambientais do território.

IV – Fomentar a pesquisa aplicada, o desenvolvimento tecnológico e a inovação orientados a desafios

Promover projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação com foco em desafios públicos, produtivos, sociais e ambientais, incentivando a cooperação entre ICTs, empresas e poder público e a redução de riscos tecnológicos.

V – Impulsionar a inovação pública e a transformação digital da gestão municipal

Aprimorar a capacidade do Município de formular, testar, contratar e escalar soluções inovadoras, promovendo a digitalização de serviços, a interoperabilidade de sistemas, o uso de dados e tecnologias emergentes, bem como a modernização contínua da gestão pública.

VI – Desenvolver talentos e competências para as economias do futuro

Ampliar a formação científica, tecnológica e digital da população, promovendo educação, capacitação e qualificação profissional ao longo da vida, com atenção especial à inclusão, à diversidade e à redução das desigualdades no acesso às oportunidades de inovação.

VII – Consolidar ambientes de inovação físicos e digitais

Fortalecer, estruturar e integrar ambientes promotores de inovação, tais como incubadoras, hubs, parques tecnológicos, laboratórios abertos e plataformas digitais, assegurando sua sustentabilidade, sua conexão com o território e seu alinhamento à estratégia municipal de ciência, tecnologia e inovação.

VIII – Promover a sustentabilidade, a bioeconomia e a transição para modelos produtivos inovadores

Estimular soluções inovadoras voltadas à sustentabilidade ambiental, à bioeconomia, à economia circular, às energias renováveis e à transição ecológica, integrando ciência, tecnologia e inovação às agendas ambientais e de

Inovar para transformar a vida das pessoas



desenvolvimento sustentável do Município.

IX – Estabelecer mecanismos contínuos de financiamento, monitoramento e avaliação da CT&I

Garantir fomento público contínuo, previsível e orientado a resultados, por meio do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como instituir sistemas de indicadores, monitoramento e avaliação periódica das políticas, programas e instrumentos de CT&I.

7. DIREÇÕES ESTRATÉGICAS DE INOVAÇÃO

As Direções Estratégicas de Inovação do Município de Toledo expressam os grandes campos prioritários de atuação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação ao longo de sua vigência, orientando a concentração de esforços institucionais, a articulação do ecossistema, a alocação de recursos e a formulação dos Programas de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação (PICITI), nos termos da legislação municipal vigente.

Essas direções refletem as vocações econômicas, sociais, ambientais e institucionais do território, bem como seus desafios estruturais e oportunidades futuras, e devem ser compreendidas como orientações estratégicas de longo prazo, passíveis de atualização incremental, sem prejuízo da estabilidade da Política Municipal de CT&I.

I – Agro avançado, bioeconomia e sistemas alimentares inovadores

Promover a inovação aplicada ao agronegócio, à bioeconomia e às cadeias de alimentos, integrando ciência, tecnologia e sustentabilidade, com foco na agregação de valor, na produtividade, na segurança alimentar, na rastreabilidade, na agricultura de precisão, nos bioinsumos, na biotecnologia e em modelos produtivos regenerativos e de baixo impacto ambiental.

II – Indústria inteligente, logística avançada e competitividade produtiva

Estimular a transformação tecnológica da indústria e da logística, promovendo automação, digitalização, integração de sistemas, eficiência produtiva, inovação em processos e modelos de negócio, com vistas ao fortalecimento das empresas locais, à competitividade regional e à inserção em cadeias de valor mais sofisticadas.

III – Inovação pública orientada a desafios e modernização do Estado

Desenvolver e aplicar soluções inovadoras para desafios públicos complexos, fortalecendo a inovação pública orientada a missões, a transformação digital da gestão municipal, o uso estratégico de dados, a interoperabilidade de sistemas e a adoção de instrumentos previstos na legislação vigente, tais como Contratos Públicos para Soluções Inovadoras (CPSI), encomendas tecnológicas e ambientes regulatórios experimentais.

IV – Saúde, bem-estar, cuidado e qualidade de vida

Fomentar a inovação em saúde, bem-estar e cuidado, integrando tecnologias digitais, dados, prevenção, atenção à saúde, envelhecimento ativo, tecnologias

Inovar para transformar a vida das pessoas



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

assistivas e soluções que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população e para a sustentabilidade dos serviços públicos de saúde.

V – Educação científica, tecnológica e competências para o futuro

Fortalecer a educação científica, tecnológica e digital em todos os níveis, promovendo a formação de competências alinhadas às transformações do mundo do trabalho, a integração entre educação, ciência, setor produtivo e inovação, e a preparação de talentos para as economias do futuro.

VI – Sustentabilidade, clima e transição ecológica

Integrar ciência, tecnologia e inovação às estratégias de sustentabilidade ambiental, transição ecológica e enfrentamento das mudanças climáticas, estimulando soluções inovadoras em energia limpa, economia circular, gestão de resíduos, eficiência energética, uso racional de recursos naturais e desenvolvimento sustentável do território.

VII – Economia criativa, inovação social e tecnologias para o desenvolvimento humano

Estimular a inovação na economia criativa, na cultura, no design, nos conteúdos digitais e nas tecnologias sociais, valorizando soluções inovadoras voltadas ao desenvolvimento humano, à inclusão social, à identidade cultural e à dinamização econômica urbana e territorial.

As Direções Estratégicas de Inovação deverão orientar a formulação, a priorização e a avaliação dos Programas de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação (PICITI), dos instrumentos de fomento, das parcerias institucionais e das iniciativas apoiadas pelo Município, pela FUNTEC e pelo Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SIMCITI), assegurando coerência estratégica, alinhamento territorial e efetividade das ações ao longo da vigência da Política.

VIII – Criação e desenvolvimento de startups e empresas de base tecnológica

Estimular a criação de novas startups, bem como seu desenvolvimento sustentável em todos os setores da economia, promovendo a geração de empregos e atraindo talentos e investimentos.

8. EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CT&I

Os eixos estruturantes da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação são permanentes e constituem a base conceitual, institucional e estratégica para a formulação, execução e avaliação dos Programas de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação (PICITI) ao longo de sua vigência.

EIXO I – GOVERNANÇA, INSTITUCIONALIDADE E FOMENTO

Finalidade

Assegurar governança estável, coordenação institucional, segurança jurídica e fomento contínuo às ações de ciência, tecnologia e inovação no Município de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 29 de 50



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

Diretrizes estruturantes

Consolidação do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SIMCITI) como instância permanente de articulação entre governo, instituições científicas e tecnológicas, setor produtivo e sociedade civil.

Fortalecimento do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (COMCITI) como órgão deliberativo, consultivo e de acompanhamento da política.

Atuação da FUNTEC como ICT municipal, executora, articuladora técnica e gestora de instrumentos de fomento.

Planejamento, execução e transparência do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTIT).

Promoção de mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação desta política.

EIXO II – AMBIENTES DE INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Finalidade

Estruturar e integrar ambientes físicos e digitais que promovam a inovação, a pesquisa aplicada, o desenvolvimento tecnológico e o empreendedorismo inovador no território.

Diretrizes estruturantes

Consolidação de ambientes promotores de inovação, públicos e privados, com atuação integrada ao SIMCITI.

Estímulo à criação, fortalecimento e sustentabilidade de incubadoras, hubs, parques tecnológicos, laboratórios abertos, espaços maker e plataformas digitais.

Promoção de infraestrutura tecnológica compartilhada para pesquisa, desenvolvimento, prototipagem, testes e validação de soluções inovadoras.

Integração territorial, urbanística e funcional de distritos, zonas e ambientes de inovação.

Incentivo à criação de ambientes experimentais, living labs e espaços de inovação aberta.

EIXO III – INOVAÇÃO EMPRESARIAL, EMPREENDEDORISMO E P&D APLICADO

Finalidade

Ampliar a capacidade inovadora das empresas e fomentar novos empreendimentos inovadores, integrando pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e mercado.

Diretrizes estruturantes

Estímulo à criação e consolidação de novas startups e empresas inovadoras e a inovação em empresas consolidadas de todos os portes e setores.

Promoção da inovação nos setores industrial, logístico, agroindustrial, de saúde, de

Inovar para transformar a vida das pessoas



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

serviços intensivos em conhecimento e em outros segmentos estratégicos do território.

Incentivo à cooperação entre empresas, ICTs e poder público para projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Promoção da inovação aberta, da transferência de tecnologia e da proteção da propriedade intelectual.

Utilização de instrumentos públicos para redução de riscos tecnológicos, aumento da competitividade e agregação de valor aos produtos, processos e modelos de negócio.

EIXO IV – EDUCAÇÃO, TALENTOS E FUTURO DO TRABALHO

Finalidade

Desenvolver competências científicas, tecnológicas e digitais da população, preparando o Município para as transformações do mundo do trabalho e para as economias do futuro.

Diretrizes estruturantes

Promoção da educação científica, tecnológica e digital em diferentes níveis e ao longo da vida.

Formação de competências alinhadas às direções estratégicas de inovação do Município, incluindo agro avançado, indústria inteligente, logística, saúde, sustentabilidade, economia criativa e tecnologias digitais.

Estímulo à formação, atração e retenção de talentos.

Integração entre educação, setor produtivo e ecossistema de inovação.

Incentivo a programas de capacitação, residência tecnológica e formação prática em inovação.

Promoção da inclusão, diversidade e equidade no acesso às oportunidades de formação e inovação.

EIXO V – INOVAÇÃO PÚBLICA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Finalidade

Modernizar a gestão pública municipal por meio da inovação, da tecnologia, do uso estratégico de dados e da melhoria contínua dos serviços ao cidadão.

Diretrizes estruturantes

Promoção da inovação pública como instrumento permanente da gestão municipal.

Digitalização e interoperabilidade dos serviços e sistemas públicos.

Uso estratégico de dados, tecnologias digitais e soluções emergentes para melhoria de processos e políticas públicas.

Utilização de instrumentos de contratação inovadora, tais como Contratos Públicos para Soluções Inovadoras (CPSI), encomendas tecnológicas e ambientes



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

regulatórios experimentais.

Estímulo à cultura de inovação, experimentação e aprendizagem contínua no setor público.

EIXO VI – SUSTENTABILIDADE, BIOECONOMIA E TRANSIÇÃO ECOLÓGICA

Finalidade

Integrar ciência, tecnologia e inovação às estratégias de sustentabilidade ambiental, transição ecológica e desenvolvimento sustentável do Município.

Diretrizes estruturantes

Estímulo à bioeconomia, à agricultura sustentável, à inovação no agro e às cadeias produtivas de base biológica.

Promoção da economia circular, da eficiência energética, da gestão inovadora de resíduos e das energias renováveis.

Incentivo a tecnologias limpas, soluções de baixo carbono e inovação orientada à transição ecológica.

Integração entre inovação, sustentabilidade e políticas ambientais municipais.

Valorização de soluções inovadoras com impacto ambiental, social e econômico positivo.

EIXO VII – CULTURA DE INOVAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ARTICULAÇÃO SOCIAL

Finalidade

Construir e fortalecer uma cultura de inovação baseada em participação social, colaboração, pertencimento e protagonismo dos atores do território, reconhecendo a economia criativa e a inovação social como vetores de desenvolvimento.

Diretrizes estruturantes

Estímulo à participação ativa da sociedade no ecossistema de inovação.

Promoção de comunidades temáticas, redes colaborativas e espaços de troca de conhecimento.

Valorização da economia criativa, da inovação social, do design, da cultura e das tecnologias para o desenvolvimento humano como vetores de inovação, geração de renda e dinamização econômica.

Fortalecimento da comunicação, da transparência e da disseminação da cultura científica e tecnológica.

Incentivo a eventos, encontros e processos contínuos de articulação do ecossistema.

Reconhecimento e valorização de atores, iniciativas e boas práticas de inovação.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

9. IMPLEMENTAÇÃO DA PMCTI

A Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI) do Município de Toledo constitui o instrumento estratégico de longo prazo que orienta a atuação do Poder Público Municipal em ciência, tecnologia e inovação, sendo implementada de forma contínua, articulada e progressiva ao longo de sua vigência.

A execução da PMCTI ocorrerá prioritariamente por meio dos Programas de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação (PICITI), que materializam, em ciclos definidos, as direções estratégicas, os eixos estruturantes e os objetivos desta Política, permitindo sua adaptação ao contexto, às capacidades institucionais e às demandas do território, sem prejuízo de sua estabilidade como política pública municipal de caráter permanente.

Os PICITI constituem o principal instrumento de ação da PMCTI e irão orientar as escolhas estratégicas do Município, priorizando iniciativas com impacto relevante para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e institucional de Toledo, respeitadas as diretrizes desta Política.

A FUNTEC, na condição de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) municipal, será responsável pela execução técnica da PMCTI e pela operacionalização dos PICITI, atuando de forma articulada com o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (COMCITI) e com os demais integrantes do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SIMCITI).

O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (COMCITI) poderá instituir câmaras temáticas ou comissões temporárias de caráter consultivo, destinadas à análise de assuntos específicos, à incorporação de novas agendas e ao apoio técnico às deliberações do colegiado, nos termos da legislação municipal vigente.

A implementação da PMCTI deverá preservar a coerência entre planejamento, execução e aprendizado institucional, assegurando continuidade das ações estratégicas, flexibilidade operacional e capacidade de evolução ao longo do tempo, sem descaracterizar as direções e princípios estabelecidos nesta Política.

10. FINANCIAMENTO DA PMCTI

O financiamento da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI) do Município de Toledo será orientado pelo princípio da sustentabilidade financeira, da alavancagem de recursos e do uso estratégico do investimento público como indutor do desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do território.

O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTIT) constitui o principal instrumento financeiro da PMCTI, devendo atuar como mecanismo estruturante de fomento, indução e coordenação de investimentos em ciência, tecnologia e inovação, em consonância com as direções estratégicas e os eixos estruturantes desta Política.

Os recursos públicos municipais destinados à CT&I deverão ser utilizados de forma estratégica, com prioridade para a alavancagem de investimentos privados, a atração de recursos externos e o fortalecimento de capacidades institucionais,

Inovar para transformar a vida das pessoas



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

evitando a lógica de financiamento exclusivamente substitutivo e promovendo maior impacto econômico, social, ambiental e institucional.

A estratégia de financiamento da PMCTI contempla, de forma integrada e complementar, as seguintes frentes:

mobilização de contrapartidas privadas e investimentos do setor produtivo;

captação de recursos por meio de convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos federais, estaduais e agências de fomento;

atuação institucional para acesso a fontes nacionais e internacionais de financiamento, inclusive mediante chancela técnica, articulação em redes e parcerias estratégicas;

geração de receitas próprias por meio da prestação de serviços técnicos especializados, programas de capacitação, certificações, gestão de projetos e outros instrumentos compatíveis com as finalidades da FUNTEC e da PMCTI.

A definição de prioridades, a alocação dos recursos e os mecanismos operacionais de financiamento serão detalhados nos Programas de Incentivo à Ciência,

Tecnologia e Inovação (PICITI) e em instrumentos específicos de regulamentação, assegurada a coerência com esta Política e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

11. INDICADORES, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI) do Município de Toledo deverá ser acompanhada por mecanismos de monitoramento e avaliação capazes de aferir sua efetividade, orientar decisões estratégicas e promover o aprendizado institucional ao longo de sua vigência.

O acompanhamento da PMCTI terá caráter estratégico e sistêmico, com foco na avaliação de resultados e impactos gerados para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e institucional do Município, evitando abordagens meramente procedimentais ou excessivamente operacionais.

A avaliação da Política deverá considerar, de forma integrada, indicadores qualitativos e quantitativos, organizados em grandes dimensões de análise, que permitam compreender a evolução do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação de Toledo ao longo do tempo.

Os indicadores e métricas de desempenho da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação deverão ser sistematizados, monitorados e publicados, no mínimo, de forma bienal, de modo a evidenciar os impactos da inovação no Município, assegurando transparência, controle social e aprimoramento contínuo da Política.

Dimensões estratégicas de avaliação

Sem prejuízo de outras métricas que venham a ser definidas nos instrumentos de execução, o monitoramento da PMCTI deverá observar, entre outras, as seguintes dimensões estratégicas:

Inovar para transformar a vida das pessoas



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

I – Desenvolvimento econômico e competitividade

Evolução da inovação no setor produtivo, da agregação de valor, da geração de empregos qualificados, da atração de investimentos e do fortalecimento das cadeias econômicas estratégicas do Município.

II – Ciência, tecnologia e inovação aplicada

Capacidade do território de gerar, absorver e aplicar conhecimento científico e tecnológico, incluindo projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, transferência de tecnologia e soluções inovadoras implementadas.

III – Inovação pública e modernização do Estado

Avanços na transformação digital, na inovação orientada a desafios públicos, na eficiência dos serviços municipais e na capacidade do Poder Público de formular, testar e escalar soluções inovadoras.

IV – Educação, talentos e inclusão

Desenvolvimento de competências científicas, tecnológicas e digitais, formação e retenção de talentos, ampliação do acesso às oportunidades de inovação e redução de desigualdades.

V – Sustentabilidade e impacto ambiental

Contribuições da ciência, tecnologia e inovação para a sustentabilidade ambiental, a transição ecológica, a economia circular, a redução de impactos ambientais e a melhoria da qualidade de vida.

VI – Governança, articulação e maturidade do ecossistema

Nível de articulação entre os atores do ecossistema, participação social, funcionamento do SIMCITI, efetividade do COMCITI e capacidade institucional da FUNTEC.

12. VIGÊNCIA, REVISÃO E CONTINUIDADE

A Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI) do Município de Toledo tem vigência de longo prazo, compreendendo o período de 2026 a 2036, e constitui referência estratégica para a atuação do Poder Público Municipal em ciência, tecnologia e inovação.

A PMCTI é concebida como política pública municipal de caráter permanente, orientadora das decisões públicas, dos investimentos e dos instrumentos de fomento à ciência, tecnologia e inovação, devendo preservar sua coerência estratégica, seus princípios e suas direções estruturantes, independentemente de mudanças administrativas ou ciclos políticos.

Ao longo de sua vigência, a PMCTI será objeto de avaliação estratégica intermediária, preferencialmente no marco de cinco anos de implementação, com a finalidade de verificar sua aderência às transformações do território, aos resultados alcançados e às condições institucionais do Município.

Essa avaliação estratégica poderá subsidiar ajustes pontuais nas direções estratégicas, nos mecanismos de implementação e nos instrumentos de execução

Inovar para transformar a vida das pessoas



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO

da Política, preservados a Visão de Futuro, os Princípios Norteadores e o caráter de política pública municipal de caráter permanente da PMCTI.

As revisões da PMCTI deverão:

respeitar sua Visão de Futuro, seus Princípios Norteadores e suas Direções Estratégicas;

considerar os resultados das avaliações estratégicas e dos ciclos de execução dos Programas de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação (PICITI);

incorporar mudanças no contexto econômico, tecnológico, social e ambiental, quando relevantes para o desenvolvimento do Município.

A continuidade da PMCTI será assegurada pela articulação entre planejamento estratégico, execução institucional, governança participativa e memória organizacional, especialmente por meio da atuação da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC), do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (COMCITI) e do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SIMCITI).

Ao final de sua vigência, a PMCTI deverá subsidiar a formulação de nova política de ciência, tecnologia e inovação para o Município, garantindo transição planejada, preservação do aprendizado acumulado e continuidade das estratégias estruturantes de desenvolvimento.

13. GLOSSÁRIO

Ambientes Promotores de Inovação Espaços físicos ou digitais que estimulam a interação entre empresas, ICTs, poder público e sociedade, como incubadoras, hubs, parques tecnológicos, laboratórios abertos e living labs.

Bioeconomia Modelo econômico baseado no uso sustentável de recursos biológicos renováveis para produção de bens, serviços, energia e soluções inovadoras.

COMCITI – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Órgão colegiado responsável pela governança, deliberação, acompanhamento e orientação estratégica da Política Municipal de CT&I.

Contratos Públicos para Soluções Inovadoras (CPSI) Instrumento de contratação pública previsto na legislação federal que permite ao poder público contratar o desenvolvimento de soluções inovadoras para desafios específicos.

CT&I – Ciência, Tecnologia e Inovação Conjunto de atividades relacionadas à geração de conhecimento científico, ao desenvolvimento tecnológico e à aplicação de inovações com impacto econômico, social, ambiental e institucional.

Direções Estratégicas de Inovação Grandes campos prioritários que orientam a atuação da PMCTI ao longo de sua vigência, refletindo vocações, desafios e oportunidades do território.

Eixos Estruturantes Bases permanentes da Política Municipal de CT&I que organizam a formulação, execução e avaliação dos Programas de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação.

Inovar para transformar a vida das pessoas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 36 de 50



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DE TOLEDO

FMCTIT – Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Instrumento financeiro destinado ao fomento contínuo e estratégico de ações, programas e projetos de CT&I no Município.

FUNTEC – Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) municipal responsável pela execução técnica, articulação institucional e operacionalização da PMCTI.

ICT – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Entidade pública ou privada que tem entre suas finalidades a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação.

Inovação Pública Aplicação de novos métodos, processos, tecnologias ou modelos organizacionais no setor público para melhorar serviços, políticas e a gestão pública.

PICITI – Programas de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação Instrumentos de execução da PMCTI que materializam, em ciclos definidos, as direções estratégicas, eixos estruturantes e objetivos da política.

PMCTI – Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Instrumento estratégico de longo prazo que orienta a atuação do Município de Toledo em CT&I no período de 2026 a 2036.

SIMCITI – Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Arranjo institucional que integra poder público, ICTs, setor produtivo e sociedade civil na governança da CT&I no Município.

Transformação Digital Processo de incorporação estratégica de tecnologias digitais para modernização de processos, serviços e modelos organizacionais.

INOVAR PARA TRANSFORMAR A VIDA DAS PESSOAS

Inovar para transformar a vida das pessoas

R. Haroldo Hamilton, 52 - Centro, Toledo - PR - CEP: 85905-390
www.toledo.pr.gov.br - funtec@pmt.toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 37 de 50



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § primeiro do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

CONVIDA a população em geral para assistir e participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **25 de setembro de 2026, às 10h, nas dependências do Auditório Acary de Oliveira, na Prefeitura Municipal**, com transmissão simultânea pelo canal da Prefeitura de Toledo no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCpXMueIpPn7-wyIU5MD11FQ>).

Esta audiência tem como objetivo a apresentação e discussão das propostas do anteprojeto da Lei Orçamentária do Município de Toledo para o exercício de 2027.

A participação on-line, para dúvidas em relação às propostas da Lei Orçamentária do Município de Toledo do exercício de 2027, poderá ser feita pelo *chat* do Canal do Youtube durante a transmissão ao vivo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 38 de 50

Assinaturas

Página: 1

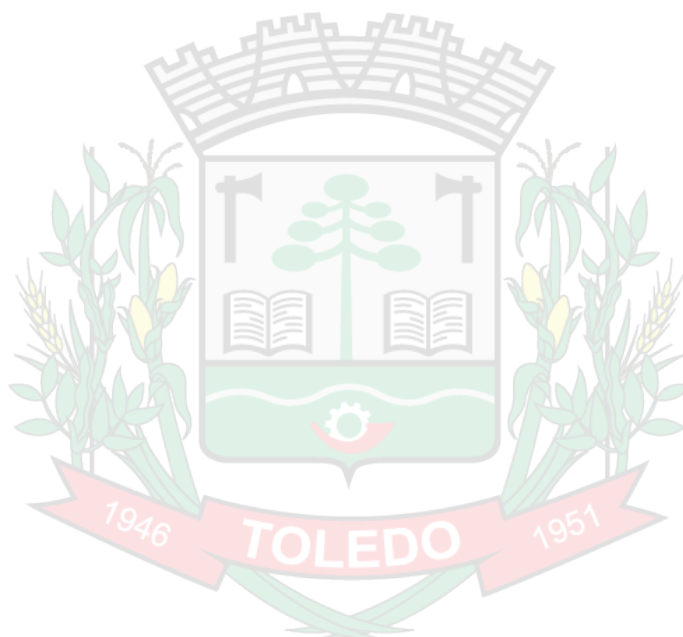


Documento: 21713/2026 - CHAMAMENTO LOA 2027.pdf

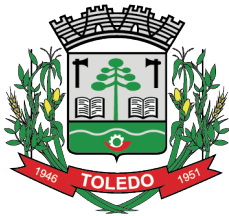
Data: 22/09/2026 07:59:53

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETO em 22/09/2026 08:16:41.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 22/09/2026 09:50:28.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 05f5a61e-7bab-4a4c-864e-fbafcb92bc4a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 39 de 50

MUNICÍPIO DE TOLEDO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa em decorrência da inexecução de obrigação assumida no âmbito da **Ata de Registro de Preços nº 1184/2023. Processo Administrativo Sancionador nº 03/2025. Pregão Eletrônico nº 170/2023.** Empresa penalizada: **CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** Penalidades: **MULTA COMPENSATÓRIA** no valor de R\$ 23.997,49 (vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 10% do valor da Ata de Registro de Preços nº 1184/2023, com fundamento na Cláusula XIII do referido instrumento e no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Toledo pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 156, inciso III, § 4º da PAS - Decisão Administrativa PAS 03/2025 (0209781) SEI 01.03.006260/2026-88 / pg. 3 Lei nº 14.133/2021.** Determinado, ainda, o registro das penalidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo, 26 de agosto de 2026.

MARCELO DOUGLAS MARQUES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa em decorrência de descumprimento de obrigações contratuais referentes à execução da Ata de Registro de Preços nº 412/2024. **Processo Administrativo Sancionador nº 25/2024. Pregão Eletrônico nº 44/2024.** Empresa penalizada: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.** Penalidades: **MULTA MORATÓRIA** no valor de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), com fundamento no art. 156, inciso II do caput, e § 3º da Lei nº 14.133/2021 e **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Toledo pelo período de 1 (um) ano, com fundamento no art. 156, inciso III, § 4º da Lei nº 14.133/2021.** Determinado, ainda, o registro das penalidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo, 18 de setembro de 2026.

MARCELO DOUGLAS MARQUES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa em decorrência de inexecução parcial referente à Ata de Registro de Preços nº 295/2024. **Processo Administrativo Sancionador nº 26/2024. Pregão Eletrônico nº 16/2024.** Empresa penalizada: **SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.** Penalidade: **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Toledo pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 156, inciso III, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.011/2023.** Determinado, ainda, o registro das penalidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo, 18 de setembro de 2026.

MARCELO DOUGLAS MARQUES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 40 de 50

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INTIMAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que a empresa **54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS**, inscrita no CNPJ sob nº **54.797.505/0001-58**, não foi localizada no endereço e nem por meio dos contatos fornecidos pela mesma; Considerando a instrução processual e a deliberação do Senhor Secretário da Administração, vimos, por meio do presente, **INTIMAR** a referida empresa acerca da decisão administrativa proferida nos autos do **Processo Administrativo Sancionador nº 035/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 180/2024** e da **Ata de Registro de Preços nº 278/2025**, na qual restou reconhecida a prática de infração administrativa decorrente da inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 278/2025, sendo aplicadas as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA, em razão da inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 278/2025, com fundamento no artigo 156, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.011/2023 e nas disposições sancionatórias da Ata de Registro de Preços nº 278/2025;

II – MULTA COMPENSATÓRIA, no valor total de R\$ 2.886,41 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), correspondente a 10% (dez por cento) das parcelas efetivamente inadimplidas dos empenhos objeto da apuração, com fundamento no artigo 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.011/2023 e no item 14.2.4.2 da Ata de Registro de Preços nº 278/2025.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso administrativo, por escrito e assinado, nos termos do Artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de **15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital**, podendo ser protocolado pessoalmente no prédio da Prefeitura Municipal de Toledo - Paraná, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo - Paraná, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, ou por meio do protocolo on-line, no seguinte link: https://www.toledo.pr.gov.br/servicos/protocolo_online, com o assunto: Solicitação Secretaria da Administração - versão: 2.

Por fim, registre-se que a documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução mediante acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço <https://www.toledo.pr.gov.br/servicos/sei>, informando o número do processo: 01.17.006776/2025-92.

Toledo, 22 de setembro de 2026.

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 41 de 50

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 – FMT

CONTRATADO: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944 – Jardim Porto Alegre **CIDADE:** Toledo **ESTADO:** PR

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28 localizada na Rua José João Muraro, 1944 - Jardim Porto Alegre, para a execução global (material e mão de obra) de novos abrigos em ponto de parada de ônibus, a serem instalados em diversos logradouros públicos do Município de Toledo, Estado do Paraná, para atendimento aos usuários do sistema do Transporte Público Coletivo e Transporte Escolar. **VALOR:** O custo total da contratação é R\$ 864.044,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e quarenta e quatro reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 - FMT

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28 localizada na Rua José João Muraro, 1944 - Jardim Porto Alegre, para a execução global (material e mão de obra) de novos abrigos em ponto de parada de ônibus, a serem instalados em diversos logradouros públicos do Município de Toledo, Estado do Paraná, para atendimento aos usuários do sistema do Transporte Público Coletivo e Transporte Escolar. **VALOR:** O custo total da contratação é R\$ 864.044,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e quarenta e quatro reais). Ata de registro de preços firmada em 22 de setembro de 2026, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2026 - FMT.

1.

1.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 42 de 50

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de produtos para manutenção e tratamento de água de piscina, espelhos d'água, cascatas, chafarizes e demais reservatórios de água. **DATA DE ABERTURA:** 7 de outubro de 2026, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 352.838,08 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

Edital e anexos, poderão ser obtidos no site eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br/> e na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para uso na Secretaria da Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 7 de outubro de 2026, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 119.120,96 (cento e dezenove mil cento e vinte reais e noventa e seis centavos).

Edital e anexos, poderão ser obtidos no site eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br/> e na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 43 de 50

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 253, de 22 de setembro de 2026

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de eventual responsabilidade decorrente da execução da Ata de Registro de Preços nº 08/2026 e designa Comissão Processante.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o Título VII da Resolução nº 79/2024 e os artigos 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 08/2026, firmada com a empresa NEW REGLY LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.448.836/0001-41, e os fatos relacionados à impossibilidade superveniente de execução das obrigações assumidas pela fornecedora, registrados no Processo nº 1499/2026;

Considerando as conclusões dos Pareceres Jurídicos nº 179/2026 e nº 195/2026, bem como a decisão constante do Ofício nº 340/2026-DGCM, que preservou a necessidade de apuração de eventual responsabilidade da empresa em procedimento administrativo próprio;

Considerando que a extinção consensual das obrigações pendentes, a convocação dos licitantes remanescentes e as demais providências destinadas à continuidade do abastecimento não afastam a necessidade de apuração autônoma quanto à eventual responsabilidade da fornecedora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo de Responsabilização com a finalidade de apurar eventual responsabilidade da empresa NEW REGLY LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.448.836/0001-41, em razão dos fatos relacionados ao cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 08/2026, registrados no Processo nº 1499/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Resolução nº 79/2024 e dos artigos 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A instauração do processo possui caráter exclusivamente apuratório e não implica antecipação de juízo quanto à existência de infração administrativa ou à aplicação de penalidade.

Art. 2º - Fica designada a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, composta pelos seguintes servidores, para conduzir os atos do processo, observados os requisitos legais aplicáveis:

- I - Eduardo Hoffmann, procurador jurídico legislativo;
- II – Simone Radons Mombach, agente legislativo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 44 de 50



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 1º - A Comissão poderá praticar todos os atos necessários à instrução, inclusive requisitar documentos, informações e manifestações técnicas aos setores competentes, promover diligências e realizar as intimações necessárias à adequada apuração dos fatos.

§ 2º - Caberá à Comissão delimitar objetivamente os fatos e as eventuais infrações administrativas em tese, assegurar à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa e, ao final, elaborar Relatório Circunstanciado contendo a descrição dos fatos, a análise das provas, o enquadramento legal e proposta motivada quanto à aplicação ou não de sanções, observados os critérios previstos na Resolução nº 79/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - O processo deverá ser instruído com cópia integral ou com a documentação pertinente do Processo nº 1499/2026, abrangendo os documentos relacionados à comunicação da empresa, às diligências realizadas, às manifestações da fiscalização, aos pareceres jurídicos, às decisões administrativas, à extinção consensual das obrigações, à execução das notas de empenho, à convocação dos licitantes remanescentes e aos demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos e apresentar Relatório Circunstanciado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa circunstanciada e autorização da autoridade instauradora.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 22 de setembro de 2026.

GABRIEL

BUENO

BAIERLE:0844

1718911

Assinado de forma

digital por GABRIEL

BUENO

BAIERLE:08441718911

Dados: 2026.09.22

16:46:34 -03'00'

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 45 de 50

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 - CAE

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Toledo-PR (CAE), no uso de suas atribuições, **conforme Regimento Interno Art. 4º, convoca** todos os Conselheiros **Titulares e Suplentes** e demais interessados, para a **Reunião Ordinária do mês de outubro de 2026**.

- **Data: 1º de outubro de 2026**
- **Horário: 14 horas**
- **Local: Sala de reuniões da SMED**

PAUTA:

1. Comunicados gerais da Presidência;
2. Assuntos relacionados à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios;
3. Assuntos gerais, de interesse do CAE.

Toledo, 23 de setembro de 2026

ELÍRIO CAVALERI

Presidente do CAE

Portaria nº 435 /2025

SECRETARIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TOLEDO/PR

Rua General Rondon, 2195 – Jardim La Salle

Telefone: (45) 3196-3520

E-mail: caetoledo@smed.toledo.pr.gov.br



TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO FAPES

ATA Nº 012/2026 – 9º REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO – FAPES/TOLEDOPREV

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, no Auditório Dr. Acary de Oliveira, localizado no Paço Municipal Alcides Donin, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária conjunta dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, convocados por meio do Ofício nº 105/2026/FAPES. Presentes na reunião, do Conselho de Administração os conselheiros titulares: Leandro Marcelo Ludvig (Presidente), Isiane Irene Barzotto, Tatiane Mendes Berto da Silva, Mailson Antonio Betinelli e Noêmia de Almeida. Suplente com direito a voto: Valdecir Neumann. Suplente sem direito a voto: Ieda Rosa Greselle. Do Conselho Fiscal os conselheiros titulares: Jaldir Anholetto (Presidente), Elvis da Silva, Francieli Aparecida Kunrath Paes e Marinês Bettega. Suplente sem direito a voto: Gerte Cecília Filipetto. Justificou a ausência: Marcos Antônio Baccan. Presente também, a Diretora Executiva do TOLEDOPREV Roseli Fabris Dalla Costa. O Presidente do Conselho de Administração, Leandro Marcelo Ludvig, declarou aberta a reunião e procedeu à leitura da pauta. Registrou-se que os documentos relacionados aos assuntos submetidos à apreciação foram previamente disponibilizados aos conselheiros para análise.

1) Relatório de Investimentos do TOLEDOPREV, com posição em agosto de 2026; 2) Relatório do Fluxo de Caixa e demonstrações contábeis do RPPS, referentes ao mês de agosto de 2026; 3) Parecer Bimestral sobre as Provisões Atuariais, referente ao 4º bimestre de 2026, com posição em 30 de agosto de 2026; 4) Planejamento Estratégico – Posicionamento Institucional 2027–2031; 5) Programa de Educação Previdenciária e Financeira do TOLEDOPREV; 6) Programa de Preparação à Aposentadoria – PPA Servidor: 6.1 Projeto PPA Servidor 2026 – “Preparação para Aposentadoria e Novos Ciclos”; 6.2 Atualização da regulamentação do PPA Servidor – Minuta de Decreto; 7) Assuntos gerais. Após a leitura da pauta, concedeu a palavra à Diretora-Executiva do TOLEDOPREV, Roseli Fabris Dalla Costa, que deu início à apresentação dos assuntos pelo item **1) Relatório de Investimentos do TOLEDOPREV, com posição em agosto de 2026**; A Diretora-Executiva do TOLEDOPREV, Roseli Fabris Dalla Costa, apresentou o Relatório Mensal de Investimentos, elaborado pela i9 Advisory, com posição em 31 de agosto de 2026. A carteira de investimentos totalizou R\$ 895.493.123,10, distribuída em renda fixa, no montante de R\$ 758.317.339,46, correspondente a 84,68% da carteira; renda variável, no valor de R\$ 43.205.874,94, equivalente a 4,82%; investimentos no exterior, no montante de R\$ 19.092.929,04, correspondente a 2,13%; e investimentos estruturados, no valor de R\$ 74.876.979,66, equivalente a 8,36%. A rentabilidade da carteira no mês foi de 1,27%, frente à meta atuarial de 0,15%, correspondente ao INPC acrescido de 5,81% ao ano, e, no acumulado do exercício, alcançou 8,98%, diante da meta atuarial de 7,08%, superando-a em 1,90 ponto percentual. O resultado financeiro foi positivo em R\$ 11.243.351,89 no mês e em R\$ 72.665.671,49 no acumulado do exercício. Registrou-se, ainda, liquidez de 69,84% da carteira em até 30 dias e Value-at-Risk de 0,69%, equivalente a R\$ 6.187.349,53, para o horizonte de 21 dias e nível de confiança de 95%. Quanto ao enquadramento, foi registrado que os percentuais de alocação por segmento observam os limites quantitativos estabelecidos na Política de Investimentos de 2026, permanecendo, contudo, posições sujeitas à regra de transição prevista no artigo 27 da Resolução CMN nº 5.272/2025, especialmente aquelas relacionadas aos ativos enquadrados nos artigos 8º, inciso III, e 9º, incisos II e III, que permanecem sob acompanhamento da unidade gestora e do Comitê de Investimentos. O Presidente do Conselho Fiscal, Jaldir Anholetto, apresentou o Parecer nº 025/2026, favorável à aprovação do Relatório Mensal de Investimentos, considerando também o Parecer nº 014/2026 do Comitê de Investimentos. Em seguida, o Conselho de Administração aprovou a matéria, formalizando a deliberação por meio da Resolução nº 034/2026. Na sequência, passou-se ao item **2) Relatório do Fluxo de Caixa e demonstrações contábeis do RPPS, referentes ao mês de agosto de 2026**; A Diretora-Executiva do TOLEDOPREV, Roseli Fabris Dalla Costa, apresentou a Demonstração dos Fluxos de Caixa do FAPES/TOLEDOPREV referente ao mês de agosto de 2026, informando que os ingressos totalizaram R\$ 23.811.773,21 e os desembolsos R\$ 13.190.714,63, resultando em geração líquida positiva de caixa de R\$ 10.621.058,58. Assim, o saldo de caixa e equivalentes de caixa passou de R\$ 824.910.202,62, em 31 de julho de 2026, para R\$ 835.531.261,20, em 31 de agosto de 2026. Na sequência, apresentou os demonstrativos de execução orçamentária, registrando que, no acumulado de janeiro a agosto de 2026, a receita arrecadada totalizou R\$ 126.380.040,81, enquanto as despesas empenhadas alcançaram R\$ 85.660.568,56, diante de dotação autorizada de R\$ 255.051.390,69. Apresentou, ainda, a Demonstração das Variações Patrimoniais, que registrou variações patrimoniais aumentativas acumuladas de R\$ 190.741.323,19 e variações patrimoniais diminutivas de R\$ 89.631.069,33, resultando em resultado patrimonial positivo de R\$ 101.110.253,86. Esclareceu que a contabilidade dos



rendimentos e das variações das aplicações financeiras observa os procedimentos estabelecidos na Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 14 e na Nota Técnica nº 35/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, com evidenciação, no Anexo 15, das variações decorrentes da marcação a mercado. O Presidente do Conselho Fiscal, Jaldir Anholetto, apresentou o Parecer nº 026/2026, favorável à aprovação do Relatório do Fluxo de Caixa e das demonstrações contábeis, orçamentárias e patrimoniais referentes à competência agosto de 2026, registrando, ainda, a regularidade dos repasses das contribuições ordinárias e dos aportes destinados à cobertura do déficit atuarial. Em seguida, o Conselho de Administração aprovou a matéria, formalizando a deliberação por meio da Resolução nº 035/2026. Na sequência, passou-se ao item **3) Parecer Bimestral sobre as Provisões Atuariais, referente ao 4º bimestre de 2026, com posição em 30 de agosto de 2026**; A Diretora-Executiva apresentou o Parecer Bimestral sobre as Provisões Atuariais do TOLEDOPREV, elaborado pela assessoria atuarial, com base cadastral posicionada em 30 de agosto de 2026. Informou que a população coberta totalizava 6.073 segurados, sendo 4.389 servidores ativos, 1.474 aposentados e 210 pensionistas, representando crescimento de 0,40% em relação à base de junho de 2026. As provisões matemáticas previdenciárias totalizaram R\$ 2.230.547.334,09, enquanto o ativo do plano alcançou R\$ 895.493.123,10 e a compensação financeira projetada R\$ 155.413.757,97, resultando em déficit atuarial de R\$ 1.179.640.453,02. Em comparação com junho de 2026, verificou-se redução de 0,45% do déficit atuarial, enquanto o ativo do plano apresentou crescimento de 2,85%. Registrou-se que o plano de amortização vigente permanece suficiente para o equacionamento do déficit atuarial apurado. O parecer apresentou, ainda, estudos relativos à reforma previdenciária, contemplando diferentes cenários de contribuição dos aposentados e pensionistas, bem como cenários de regras de transição para os atuais servidores, destinados a subsidiar as análises sobre a sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS. Ao final, foi registrada a recomendação da assessoria atuarial para que, no contexto dos estudos da reforma previdenciária, seja também avaliado o plano de carreira dos servidores, especialmente quanto à existência de tempo mínimo de contribuição sobre a remuneração decorrente de progressões funcionais. Após a apresentação, os Conselhos de Administração e Fiscal tomaram ciência das informações apresentadas. Na sequência, passou-se ao item **4) Planejamento Estratégico – Posicionamento Institucional 2027–2031**; A Diretora-Executiva do TOLEDOPREV, Roseli Fabris Dalla Costa, apresentou o Planejamento Estratégico do TOLEDOPREV para o ciclo 2027 a 2031, elaborado com a finalidade de orientar a atuação institucional, estabelecer prioridades e promover o aprimoramento contínuo da gestão, integrando planejamento estratégico, gestão de riscos, controles internos e governança. O documento contempla as diretrizes institucionais, a missão, a visão, os valores, os objetivos estratégicos, o Mapa Estratégico, os indicadores e metas, as iniciativas institucionais e os Planos de Ação Anuais, além dos mecanismos de comunicação, monitoramento, reavaliação e acompanhamento da estratégia. Registrou-se que a execução do Planejamento Estratégico será acompanhada por meio de monitoramento quadrimestral e reavaliação anual, com apresentação dos resultados ao Conselho de Administração e divulgação das principais diretrizes e resultados no sítio eletrônico institucional. Após a apresentação e os esclarecimentos, o Conselho Fiscal tomou ciência do Planejamento Estratégico do TOLEDOPREV para o ciclo 2027–2031. Na sequência, o Conselho de Administração apreciou e aprovou o documento, incluindo seus anexos, formalizando a deliberação por meio da Resolução nº 036/2026. Dando prosseguimento, passou-se ao item **5) Programa de Educação Previdenciária e Financeira do TOLEDOPREV**; A Diretora-Executiva do TOLEDOPREV, Roseli Fabris Dalla Costa, apresentou o Programa de Educação Previdenciária e Financeira do TOLEDOPREV, instituído como documento institucional de caráter permanente, destinado a organizar e sistematizar as ações de formação dos agentes envolvidos na gestão previdenciária, orientação dos segurados, preparação para aposentadoria, educação financeira, envelhecimento ativo, transparência e diálogo com a sociedade. O Programa está estruturado em seis eixos de atuação, abrangendo capacitação e desenvolvimento institucional; educação previdenciária dos segurados; preparação para aposentadoria; educação financeira; vida pós-aposentadoria e envelhecimento ativo; e transparência e integração institucional. Registrou-se que as ações serão planejadas e organizadas anualmente, com definição de público-alvo, responsáveis, período de realização, registros comprobatórios, acompanhamento e avaliação dos resultados, preservando-se a integração com instrumentos já existentes, especialmente o Plano de Ação de Capacitação – PAC e o Programa de Preparação à Aposentadoria – PPA Servidor. Após a apresentação e os esclarecimentos, o Conselho Fiscal tomou ciência do Programa de Educação Previdenciária e Financeira do TOLEDOPREV. Na sequência, o Conselho de Administração apreciou e aprovou o Programa, formalizando a deliberação por meio da Resolução nº 037/2026. **6.1) Projeto PPA Servidor 2026 – “Preparação para Aposentadoria e Novos Ciclos”**; A Diretora-Executiva do TOLEDOPREV, Roseli Fabris Dalla Costa, apresentou o Projeto PPA Servidor 2026 – “Preparação para Aposentadoria e Novos Ciclos”, ação integrante do Programa de Educação Previdenciária e Financeira do TOLEDOPREV, destinada a apoiar os servidores públicos na transição para a aposentadoria e estimular a reflexão sobre a vida pós-aposentadoria e o envelhecimento ativo. Informou que a atividade será realizada em 23 de outubro de 2026, no Auditório Acary de Oliveira – Paço Municipal de Toledo, com carga horária pedagógica total de 3 horas, estruturada em dois blocos temáticos: Preparação para a Aposentadoria e Vida Pós-Aposentadoria e Envelhecimento Ativo. O público-alvo compreende servidores vinculados ao RPPS que estejam em iminência de se aposentar ou com previsão de implementação dos requisitos para aposentadoria nos próximos três anos, bem como membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV. Registrou-se que o Bloco I será conduzido pela Diretora-Executiva Roseli Fabris Dalla Costa e o Bloco II pelo psicólogo Rafael Ramires Campos, com apoio da Escola de Administração Pública Municipal nas inscrições e na elaboração da lista de presença. Após a apresentação e os esclarecimentos, o Conselho Fiscal tomou ciência do Projeto PPA Servidor 2026. Na sequência, o Conselho de Administração apreciou e aprovou o Projeto, formalizando a deliberação por meio da Resolução nº 038/2026. **6.2) Atualização da regulamentação do Programa de Preparação à Aposentadoria – PPA Servidor – Minuta de Decreto**; A Diretora-Executiva do TOLEDOPREV, Roseli Fabris Dalla



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 48 de 50

Costa, apresentou a minuta de Decreto destinada a atualizar a regulamentação do Programa de Preparação à Aposentadoria – PPA Servidor, no âmbito do Município de Toledo, com revogação do Decreto nº 969, de 20 de novembro de 2020. A proposta mantém o PPA Servidor como ação integrada ao Programa de Educação Previdenciária e Financeira do TOLEDOPREV, estabelece sua finalidade, define como público prioritário os servidores em iminência de aposentadoria ou que possam implementar os requisitos nos três anos subsequentes à realização da ação, disciplina as temáticas, as formas de execução, a participação, a coordenação e os registros das atividades. Registrou-se que a coordenação caberá ao TOLEDOPREV, podendo a execução contar com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo, órgãos e unidades municipais, Escola de Administração Pública Municipal e demais instituições ou profissionais parceiros. Após a apresentação e os esclarecimentos, o Conselho Fiscal tomou ciência da minuta de Decreto. Na sequência, o Conselho de Administração apreciou e aprovou a proposta, deliberando por seu encaminhamento ao Poder Executivo Municipal para análise e adoção das providências necessárias à edição do respectivo ato normativo, formalizando a deliberação por meio da Resolução nº 039/2026. **7) Assuntos Gerais;** A Diretora-Executiva do TOLEDOPREV, Roseli Fabris Dalla Costa, informou sobre a realização da Audiência Pública para apresentação dos resultados referentes ao 1º e ao 2º quadrimestres de 2026, a ser realizada no dia 1º de outubro de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Toledo. Ressaltou a importância da participação dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, destacando que a presença dos conselheiros contribui para o fortalecimento da governança, da transparência e do acompanhamento da gestão do RPPS. Na sequência, informou sobre a realização do 2º Seminário de Educação Previdenciária e Financeira do TOLEDOPREV e solicitou que os conselheiros que tiverem disponibilidade para participar manifestem interesse, a fim de possibilitar a reserva das respectivas vagas. Reforçou, ainda, a importância da participação dos membros dos Conselhos no evento, considerando seu caráter institucional, educativo e de fortalecimento da educação previdenciária no âmbito do TOLEDOPREV. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião ordinária, da qual eu, Isiane Irene Barzotto, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será encaminhada aos conselheiros para assinatura eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Marines Bettge, Conselheira Titular do Conselho Fiscal**, em 22/09/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Noemia de Almeida, Conselheira Titular do Conselho de Administração**, em 22/09/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerte Cecília Filippetto, Conselheira Suplente do Conselho Fiscal**, em 22/09/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isiane Irene Barzotto, Conselheiro(a) Titular do Conselho de Administração**, em 22/09/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Aparecida Kunrath Paes, Conselheiro(a) Titular do Conselho Fiscal**, em 22/09/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



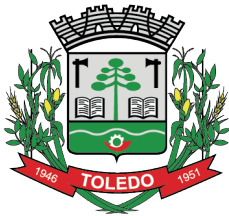
Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Mendes Berto da Silva, Conselheiro(a) Titular do Conselho de Administração**, em 22/09/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Rosa Greselle, Conselheiro(a) Suplente do Conselho de Administração**, em 22/09/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mailson Antonio Betinelli, Conselheiro(a) Titular do Conselho de Administração**, em 22/09/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 49 de 50



Documento assinado eletronicamente por **Elvis da Silva, Conselheiro(a) Titular do Conselho Fiscal**, em 22/09/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaldir Anholetto, Presidente do Conselho Fiscal**, em 22/09/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdecir Neumann, Conselheiro(a) Suplente do Conselho de Administração**, em 22/09/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig, Presidente do Conselho de Administração**, em 22/09/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257055** e o código CRC **B1A5CB3B**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110,
toledoprev@toledo.pr.gov.br - <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>

Processo nº 01.01.037090/2026-01

Documento nº 0257055v4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 50 de 50

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico
do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



Documento assinado digitalmente

FABIO LUIZ ULSENHEIMER

Data: 23/09/2026 10:18:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>